



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 9, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Vide [Portaria 7CCR nº 45, de 6 de junho de 2018.](#)

Vide [Portaria 7CCR nº 23, de 24 de fevereiro de 2017](#)

Vide [Portaria 7CCR nº 19, de 11 de outubro de 2016](#)

Vide [Edital 7CCR nº 9, de 23 de setembro de 2016](#)

Vide [Portaria 7CCR nº 16, de 22 de setembro de 2016](#)

Cria Grupo de Trabalho “Execução Penal” para elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal na área de Sistema Prisional.

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando a deliberação do Colegiado na 10ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 09 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho “Execução Penal” para elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal na área de Sistema Prisional.

Art. 2º Nomear, como integrantes do Grupo de Trabalho, os seguintes membros:

- a) Procuradora da República Ana Padilha Luciano de Oliveira - Procuradoria da República no Rio de Janeiro/RJ;
- b) Procurador da República Isac Barcelos Pereira de Souza - Procuradoria da República no Município de Guarulhos/SP;
- c) Procurador da República Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior - Procuradoria da República no Rio Grande do Sul/RS;
- d) Procuradora da República Marta Cristina Pires Anciães - Procuradoria da República no Rio de Janeiro/RJ;
- e) Procuradora da República Tatiana Almeida de Andrade Dornelles - Procuradoria da República no Amazona/AM;

f) Procuradora da República Thayná Freire de Oliveira - Procuradoria da República no Maranhão/MA;

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá mandato de 180 (cento e oitenta) dias, devendo, no prazo de 30, sugerir o nome do coordenador e propor plano de trabalho, encaminhando à 7ª CCR.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO LUIZ BONSAGLIA  
Subprocurador-Geral da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 jun. 2015. Caderno Extrajudicial, p.1.

**M P F**  
**Ministério Público Federal**